

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0479/26	DATA 05/03/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

PROCESSO N° 31.00134448/2026-72		CADASTRO SMMA N° 01130/25
INTERESSADO LOPES BROMBIM DINIZ PARTICIPAÇÕES LTDA		
ENDEREÇO Rua Jornalista Djalma Andrade, 957, Belvedere, Belo Horizonte-MG.		
LOTE/QUARTEIRÃO/ZF I. 024A e 024B/q. 048/ zf. 122		
ZONEAMENTO PA-3 - Preservação Ambiental - 3	ADE ADE Belvedere e ADE Serra do Curral	
REFERÊNCIA Análise de intervenção motivada por edificação em terreno		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁRVORES Mayara Correa da Silva		REGISTRO PROFISSIONAL CRBIO: 093139-04/D

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao documento 01130/26 (ticket BHDigital 31.00134448/2026-72), foi efetuada análise de intervenção motivada por edificação. A edificação está situada na Rua Jornalista Djalma Andrade, nº 957, Lotes 024A e 024B, Quarteirão 048, Zona Fiscal 122, bairro Belvedere, Regional Centro-Sul, Belo Horizonte- MG. Este parecer trata da análise de solicitação de intervenção em 31 (trinta e um) indivíduos arbóreos por meio de projeto de edificação apresentado em lote regularmente aprovado, nos termos da Lei nº 11.181/19.

2. ANÁLISE DA INTERVENÇÃO

O terreno aprovado está inserido na PA-3 - Preservação Ambiental – 3, estando também inserido em área de proteção municipal Limite da área de entorno da Serra do Curral e Conjunto Paisagístico da Serra do Curral APA 01.

Conforme Termo de Responsabilidade apresentado pelo interessado no lote em análise não existe Área Preservação Permanente - APP, e em consulta ao Banco de Dados da PBH também não foi identificada a existência de APP nos lotes, conforme imagens a seguir.



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

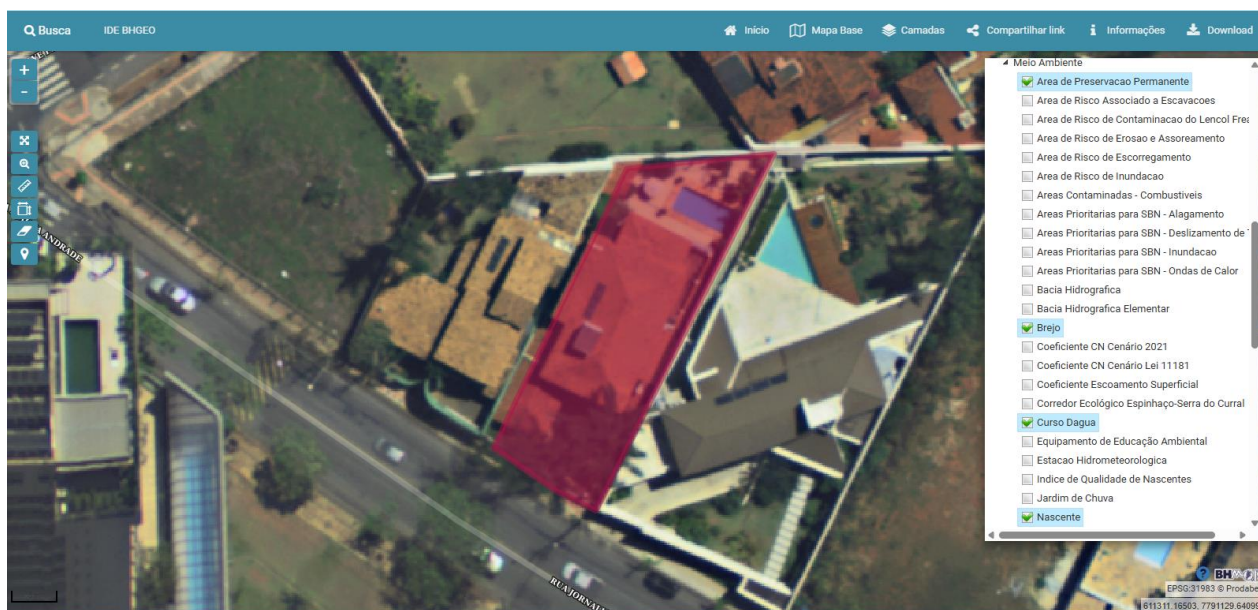


Imagem do BHMap não indicando existência de APP na área do lote 024A.

Fonte: BHMap (<https://bhmap.pbh.gov.br/>).

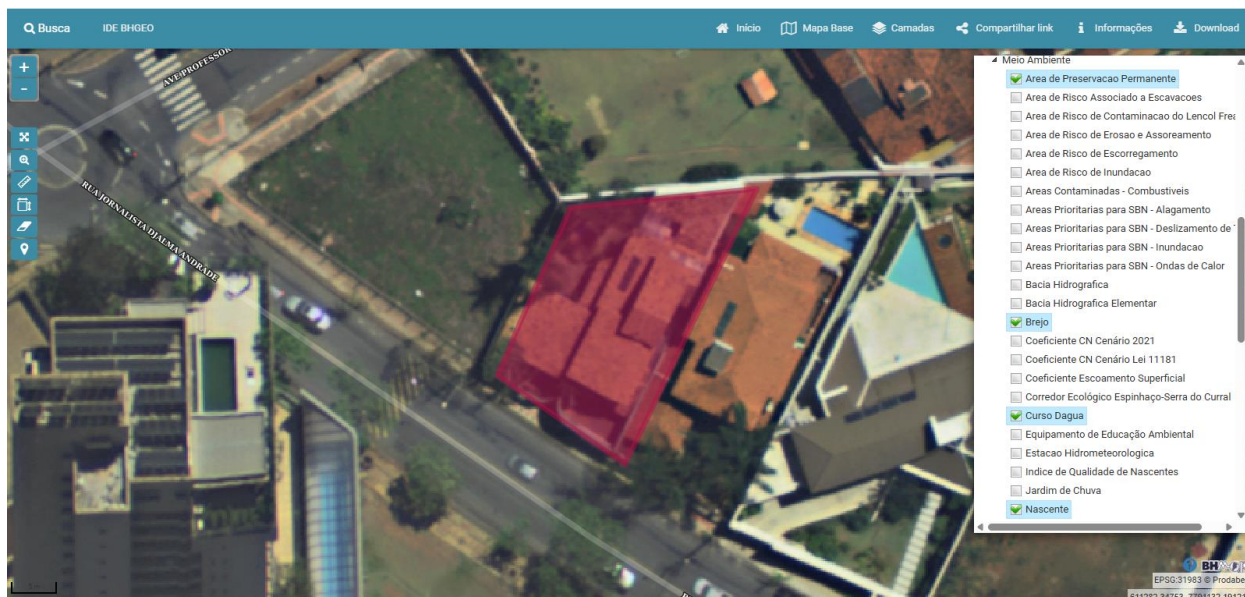


Imagem do BHMap não indicando existência de APP na área do lote 024B.

Fonte: BHMap (<https://bhmap.pbh.gov.br/>).



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0479/26	DATA 05/03/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	



Visão parcial da área do projeto. Fonte: Google maps, 2022.

Foi realizada uma vistoria técnica em 05 de março de 2026, com o objetivo de analisar as espécies presentes na área, avaliar seu estado fitossanitário e considerar alternativas de projeto para evitar a supressão de alguns espécimes. Com relação à proposta de ocupação do terreno, foi constatado que todas as árvores indicadas para supressão estão localizadas em uma área conflitante com a projeção da edificação planejada, visto que o terreno é muito irregular e será necessária a execução de terraplanagem em toda a área, inclusive em parte do passeio. Neste sentido, considerando a configuração atual do projeto, torna-se inviável a manutenção dos indivíduos arbóreos indicados para supressão.

A compensação ambiental desempenha um papel crucial na mitigação dos impactos resultantes da supressão de árvores em áreas urbanas. Ao garantir o replantio de árvores em locais apropriados, a compensação contribui para a reposição dos serviços ecossistêmicos perdidos. Isso resulta em equilíbrio ambiental, minimizando os efeitos negativos da urbanização e favorecendo a sustentabilidade das áreas urbanas a longo prazo. Assim sendo, considero passível de autorização as intervenções solicitadas, conforme indicado na Tabela, em anexo 1, mediante reposição ambiental relacionada no mesmo quadro. Legislação: DN67/2010.



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



Registro de indivíduos na área do lote. Fonte: GEAVA, 2026.



 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0479/26	DATA 05/03/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

Foi observada a ocorrência de representante de espécie indicada para supressão que possui proteção legal, o ipê amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*), segundo a Lei Estadual nº 9743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais. Segundo o Art. 2º da Lei Estadual nº 9743, de 15 de dezembro de 1988, redação alterada pela Lei Estadual 20.308 de 27/07/2012, a supressão do ipê-amarelo será admitida, *“em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente”*.

Sendo que o § 1º do mesmo artigo define,

Como condição para emissão de autorização para supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvores suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento. (Minas Gerais, 1988)

Além disso, cumpre destacar o que consta nos § 3º e 4º:

§ 3º Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

Assim sendo, indicamos como condição para a emissão da referida autorização, a realização do plantio de 05 (cinco) mudas de ipê-amarelo para cada espécime a ser suprimido, na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, podendo ainda ocorrer no próprio terreno, mediante celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado pelos interessados junto à SMMA. Não foi possível realizar a identificação em nível de espécie, em razão da limitação de acesso à área onde se encontra o indivíduo arbóreo.



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0479/26	DATA 05/03/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	



Registro parcial da espécie *Handroanthus chrysotrichus*. na área do projeto. Fonte: GEAVA, 2026.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos passível de aprovação à intervenção proposta e descrita na tabela 1 constante do Anexo. Além disso, para regularização junto à SMMA o requerente deverá cumprir a reposição ambiental indicada na mesma tabela.

Ressalta-se, entretanto, a necessidade de encaminhamento deste parecer para análise e deliberação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM) devido ao fato de envolver supressão de representante de Ipê Amarelo, espécie considerada “de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte”, conforme Lei Estadual no 9.743, de 15/12/1988, alterada pela Lei Estadual no 20.308, de 27/07/2012.

Cabe esclarecer que a SMMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados para a análise, sendo a elaboração do material encaminhado para a análise é mediante apresentação do termo de responsabilidade assinado por um profissional habilitado em identificação arbórea, assim como a comprovação quanto a eficiência destes são de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0479/26	DATA 05/03/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos está condicionada ao Alvará de Construção, e caso o projeto arquitetônico da edificação e/ou os projetos complementares sofram alterações que impliquem na necessidade de intervenção em vegetação diferente do que consta no presente parecer, este perderá a validade devendo ser a GEAVA deverá ser notificada, para que se proceda nova análise e emissão de novo parecer técnico.

*A Autorização de Intervenção em Espécimes Arbóreos será emitida, mediante a apresentação do DAE (Documento de Arrecadação Estadual) referente à Taxa Florestal quitada;

Para emissão do DAE sugerimos acessar <http://www.ief.mg.gov.br/>.

Caso o projeto de edificação já tenha sido aprovado pela SUREG sem a informação sobre a necessidade de intervenção em vegetação, deverá ser solicitado à SUREG, por meio de recurso, a atualização do cadastro de projeto e inclusão do presente parecer técnico e da planta de identificação de árvores correspondente.

Este documento não autoriza nenhuma intervenção na arborização e não autoriza as Gerências de Infraestrutura Urbana a receberem a reposição ambiental.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Lívia Laiane Barbosa Alves
Engenheira Florestal - BM 314237-8
GEAVA/DAUR/SMMA



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Anexo I

TABELA COM AS INTERVENÇÕES

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
01	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Suprimir	4	
02	Murta	<i>Muraya exotica</i>	X			Suprimir	2	
03	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Suprimir	4	
04	Ipê amarelo tabaco	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>		X		Suprimir	6	*Sendo 5 plantios de Ipê amarelo
05	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Suprimir	4	
06	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Suprimir	4	
07	Croton	<i>Codiaeum variegatum</i>	X			Suprimir	2	
08	Palmeira fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>		X		Suprimir	4	
09	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		X		Suprimir	4	
10	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Suprimir	6	
11	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Suprimir	6	
12	Areca lucuba	<i>Dypsis madagascariensis</i>		X		Suprimir	4	
13	Areca lucuba	<i>Dypsis madagascariensis</i>		X		Suprimir	4	
14	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Suprimir	6	
15	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Suprimir	6	
16	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Suprimir	6	
17	Gardenia	<i>Gardenia jasminoides</i>	X			Suprimir	2	
18	Gardenia	<i>Gardenia jasminoides</i>	X			Suprimir	2	
19	Azaleia	<i>Rhododendron simsii</i>	X			Suprimir	2	
20	Cinamomo	<i>Melia aedarach</i>	X			Suprimir	2	
21	Areca lucuba	<i>Dypsis madagascariensis</i>		X		Suprimir	4	
22	Rozeira	<i>Rosa chinensis</i>	X			Suprimir	2	
23	Gardenia	<i>Gardenia jasminoides</i>	X			Suprimir	2	
24	Gardenia	<i>Gardenia jasminoides</i>	X			Suprimir	2	
25	Cerejeira Rio grande	<i>Eugenia involucrata</i>		X		Suprimir	4	
26	Pleomele	<i>Dracena reflexa</i>	X			Suprimir	2	
27	Murta	<i>Muraya exotica</i>	X			Suprimir	2	
28	Gardenia	<i>Gardenia jasminoides</i>	X			Suprimir	2	

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
 Hash da assinatura: B06224E81FC957C4100CA388B84570ACB06BF63 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br



Assinante(s):

LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

 PREFEITURA BELO HORIZONTE	PARECER TÉCNICO 0479/26	DATA 05/03/2026	SMMA
		GERÊNCIA GEAVA	

ID	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE (m)			INDICAÇÃO	Nº DE MUDAS REPOSIÇÃO (DN 67/2010)	OBSERVAÇÃO
			< 3	3 a 9	> 9			
29	Murta	<i>Murraya exotica</i>	X			Suprimir	2	
30	Murta	<i>Murraya exotica</i>	X			Suprimir	2	
31	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>			X	Suprimir	6	
TOTAL DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO (DN 67/2010)							110	

*Espécie que possui proteção legal, segundo a Lei Estadual nº 9.743/88, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, o ipê-amarelo, no Estado de Minas Gerais. Por este motivo, a compensação ambiental foi definida de forma a atender concomitantemente a DN 67/2010 e a Lei Estadual 9.743/88.



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



LEGENDA:  ÁRVORE A SER TRANSPLANTADA  ÁRVORE A SER SUPRIMIDA  ÁRVORE JÁ SUPRIMIDA  ÁRVORE A SER MANTIDA  ÁRVORE A SER PLANTADA	LEGENDA:  EDIF. A SER CONSTRUÍDA
--	--

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - PBH	
USO DA PBH	Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG		
	Projeto Licenciado / Visado em:		OBSERVAÇÕES DE APROVAÇÃO:
	Processo nº:		
	Alvará de Construção nº:		
Data da Atualização:			
RESPONSÁVEIS			
REQUERENTE TÉCNICO: GUSTAVO BUZELIN GODINHO		CREA / CAU: CAU 22715-3/MG	
REQUERENTE: LOPES BROMBIM DINIZ PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF / CNPJ: 48.825.935/0001-90	
COMO REQUERENTE DECLARA: Que o poder executivo está isento de responsabilidade perante terceiros, caso a aprovação do projeto ocorra em terreno que tenha dimensões reais divergentes às constantes no CP (arts. 16 e 17 da Lei Municipal 9.726/09 e arts. 45-A, 45-B, 45-C, 45-D e 46 do Decreto Municipal 13.942/10). OBS.- AS NOTAS DE RESPONSABILIDADE CONSTAM NOS TERMOS DE COMPROMISSO DO(S) REQUERENTE(S) E DO(S) RESPONSÁVEL(E)S TÉCNICO(S) NO PORTAL DE EDIFICAÇÕES.			
CONTEÚDO PRANCHA: PLANTA DE SUPRESSÃO ARBÓREA		PRANCHA: 01/01	DATA: AGO/25



*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

11 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 5 de março de 2026 às 11:21

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em quinta-feira, 5 de março de 2026 às 11:21
Assinante: LIVIA LAIANE BARBOSA ALVES Matrícula: PRCP3142378
Hash da assinatura: B06224E81FC957C4100CA388B84570ACBC06BF63 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinante(s):
LUIZA EMANUELLY ROCHA

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.